



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente, Higiene e limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anajás/PA.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

O pedido se justifica regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 7.892/2013 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiadamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações e legislação pertinente. Para o bom funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Anajás-PA. Assim, justificam-se as aquisições para que possa se desenvolver de forma diária o fornecimento de material de expediente para secretariar os trabalhos da câmara municipal, e também fornecimento de materiais de Expediente, Higiene e Limpeza e descartáveis para atender os serviços internos da Câmara Municipal de Anajás para melhor atender os munícipes de Anajás.

A presente contratação não é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal para o fornecimento de "MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS" para contratações futuras, conforme especificações abaixo:

LOTE I – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ORD.	DESCRIÇÃO	UND.	QANT.	P.UNIT.	TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	5		
2	APONTADOR	UND	25		
3	BANDEJA PAR ACONDICIONAR PAPEL/DOCUMENTO C/ DOIS	UND	15		
4	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL 36,5CMX25CMX 13,5CM	UND	50		
5	CAIXA PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE E COSR=TA PCT C/100	CX	2		
6	CALCULADORA	UND	15		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, FABRICADA EM	UND	100		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR VERMELHA,	UND	100		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA	UND	100		
10	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE	UND	100		



	NA COR				
11	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD, COR PRETA	CX	25		
12	CARTOLINA EM CORES VARIADAS PCT C/100 UND	PCT	5		
13	CLIPES 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15		
14	CLIPES 4/0 PARA PAPEL, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	15		
15	CLIPES 8/0 PARA PAPEL, CAIXA C/25 UNIDADES	CX	15		
16	COLA BRANCA, LIQUIDA, COM CRQ DO QUIMICO	UND	25		
17	COLCHETE P/PASTA Nº 9 - CAIXA C/72 UNID	CX	5		
18	CORRETIVO	UND	25		
19	ENVELOPE TIPO SACO A4, SEM TIMBRE, AMARELO	UND	250		
20	ENVELOPE TIPO SACO, SEM TIMBRE, AMARELO G	UND	250		
21	ENVELOPE TIPO SACO, SEM TIMBRE, AMARELO P	UND	250		
22	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO CX C/10 UNID	UND	5		
23	ESTILETE DE CORTE, COM TRAVA DA LAMINA	UND	10		
24	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORAM ESPÁCULA, EM AÇO	UND	10		
25	FIO RABO DE RATO PARA CRACHÁ (COMPLETO)	UND	50		
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: TAMANHO 19MMX50CM	UND	50		
27	FITA GOMADA	UND	50		
28	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO	UND	15		
29	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 EM AÇO INOXIDÁVEL, CX C/	CX	5		
30	GRAMPO PARA PASTA CX C/50UNID	CX	5		
31	LIGA ELÁSTICA CAIXA C/100 UNIDADES	CX	5		
32	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA	UND	10		
33	LIVRO DE PROTOCOLO 153MMX216MM COM104 FOLHAS	UND	10		
34	LÁPIS DE COR EM MADEIRA COM 12 UNID	CX	5		
35	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	25		
36	PAPEL A4 COLORIDO CAIXA C/10 RESMAS	CX	10		
37	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE C/10 FOLHAS	PCT	10		
38	PAPEL CARBONO CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	10		
39	PAPEL CARTÃO	UND	10		
40	PASTA A-Z DE 257MMX360MM GRAMPO DE FIXAÇÃO EM AÇO	UND	15		
41	PASTA COM ELÁSTICO	UND	50		
42	PASTA PARA MOLHAR DEDO	UND	15		
43	PASTA SUSPENSA	UND	10		
44	PERCEVEJO CAIXA C/50 UNID	CX	10		
45	PERFURADOR DE PAPEL P/DOIS FUROS, EM AÇO	UND	20		
46	PINCEL ATÔMICO EM CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	CX	10		
47	PORTA TRECO	UND	30		
48	PRANCHETO MANUAL TAMANHO OFICIO	UND	30		
49	REGUA PLÁSTICA DE 30 CM	UND	100		
50	REGUA PLÁSTICA RESISTENTE 50 CM	UND	50		



51	TESOURA PARA USO DIVERSO EM AÇO INOX TAM. MÉDIO	UND	10		
52	TINTA PARA CARIMBO	UND	10		
	TOTAL				

LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.U	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 lt	UND	100		
2	ÁLCOOL ETILICO 70° 1 lt	UND	100		
3	BACIA PLÁSTICA G	UND	10		
4	BACIA PLÁSTICA M	UND	10		
5	BACIA PLÁSTICA P	UND	10		
6	BALDE DE PLÁSTICO G	UND	10		
7	BALDE DE PLÁSTICO M	UND	10		
8	BALDE DE PLÁSTICO P	UND	10		
9	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 100L	UND	20		
10	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 10L	UND	50		
11	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 50L	UND	20		
12	DESINFETANTE 500 ml cx. c/12 unid	UND	200		
13	DETERGENTE 500 ml cx. c/24 unid	UND	300		
14	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA	UND	10		
15	ESCOVÃO PIAÇA C/ REVESTIMENTO PLÁSTICO	UND	10		
16	ESPONJA DUPLA FACE 7X12cm PARA LAVAR LOUÇA	UND	200		
17	FLANELA G	UND	100		
18	INCETICIDA 300 ml	UND	100		
19	LÃ DE AÇO 44g	UND	100		
20	LIMPA VIDRO COM ÁLCOOL 300 ml	UND	50		
21	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M	PAR	50		
22	ODORIZADOR LAVANDA 360ml	UND	100		
23	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO 45X76cm	UND	100		
24	PEDRA SANITÁRIA 25g	UND	500		
25	PORTA COPO INOX (COPO PARA ÁGUA)	PCT	5		
26	PORTA COPO INOX (COPO PARA CAFÉ)	PCT	5		
27	RODO PLASTICO 40 cm PARA LIMPEZA DE PISOS	UND	10		
28	SABÃO DE COCO EM BARRA 200g	UND	100		
29	SABÃO EM PÓ 500g	UND	50		
30	SABÃO GROSSO EM BARRA 1kg	UND	50		
31	SODA CAUSTICA 300g	UND	20		

LOTE 03 - DESCARTÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.U	TOTAL
1	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UND	50		
2	COLHER DESCARTÁVEL C/ 500UNID	PCT	500		
3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ml 25x100	PCT	500		
4	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ml 50x100	PCT	500		
5	FACA DESCARTÁVEL 20x50	PCT	100		
6	FÓSFORO pct c/ 10unid	PCT	50		
7	GARFO DESCATÁVEL 20x50	PCT	100		
8	GUARDANAPO DE PANO 40X60 cm	UND	100		
9	PALITO DE DENTE C/2000 und	CX	50		
10	PAPEL HIGIÊNICO TIPO 1 c/48 und	FARD	100		



11	PAPEL HIGIÊNICO TIPO 2 c/04 und	FARD	300		
12	PAPEL TOALHA c/02 und	UND	300		
13	PRATO DESCARTAVEL G c/10 und	PCT	100		
14	PRATO DESCARTAVEL P c/10 und	PCT	100		
15	SACO PARA LIXO 10 ltpct C/ 20 UND	PCT	500		
16	SACO PARA LIXO 100 ltpct C/ 20 UND	PCT	500		
17	SACO PARA LIXO 200 ltpct C/ 20 UND	PCT	500		
18	SACO PARA LIXO 30 ltpct C/ 20 UND	PCT	500		
19	SACO PARA LIXO 50 ltpct C/ 20 UND	PCT	500		
20	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UND	50		
21	VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA	UND	100		

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do órgão participante deste Registro de Preços.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - A Aquisição de Material de Expediente, Higiene e Limpeza e Descartáveis para os serviços legislativos será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os MATERIAIS serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do MATERIAL deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do MATERIAL de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.



MATERIAL,
aceito, fica sujeito
desde que

5.12 O
mesmo entregue e
à substituição,

comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - Especificação correta do objeto

5.14.2 - Número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 - Marca e o nome comercial;

5.15 - Reserva-se a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a CÂMARA e os fundos licitantes.

5.16 - Reserva-se a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

5.17 - Os MATERIAS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede da Cidade de Anajás – PA.

5.18 - O acompanhamento da execução (fornecimento) do Contrato ficará a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJÁS Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.18.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



- 6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de Gêneros Alimentícios para atender as unidades administrativas da Câmara Municipal de Anajás-PA, Fundos Municipais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- 6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Anajás/PA, 27 de fevereiro de 2019.